

## LEI ORDINÁRIA Nº 515, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**Ementa:** REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

**Art. 1º** - Fica proibido cercarem as áreas territoriais rurais nas limitações do município de Ouro Velho Paraíba, como pátios ou similares que limitasse as estradas vicinais rurais e rodovias que são abertas a mais de 15 anos, as quais servem para manobras de veículos escolares, caminhões, tratores ou qualquer tipo de veículos, e para carrego e descarrego de animais, ou para qualquer de tipo de eventos rurais.

**Art. 2º** - Torna-se proibido modificar as limitações de cercas rurais atrapalhando o livre tráfego de veículos, para mão e contra mão.

**Art. 3º** - Permanece proibido modificar limitação territorial rural ou urbana, sem a apresentação de documentos oficiais legais, apresentado ao poder público municipal.

**Art. 4º** - O descumprimento dessa lei acarretará em multas diárias aplicadas pelo o poder público municipal ou judicial, e assumirá todas as despesas e honorários advocatícios a quem descumprir a mesma.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 31 de agosto de 2021.

  
**Augusto Santa Cruz Valadares**  
Prefeito Municipal